

## SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022/SMS-FMS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE **LUZIÂNIA/GO**, POR SUA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, MODIFICAR O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **001/2022/SMS-FMS**, ATRAVÉS DO PRESENTE APOSTILAMENTO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POSTERIORMENTE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DAS METAS**

Ficam revistas e alteradas, na forma prevista no art. 57 da Lei Federal Nº 13.019/2014, os quantitativos de serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, a serem executados, como metas mínimas, pela Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, durante a vigência do Termo de Colaboração Nº **001/2022/SMS-FMS**, os quais passam a ser os seguintes:

<b>CÓDIGO SIGTAP</b>	<b>SERVIÇOS/AÇÕES/PROCEDIMENTOS/ATIVIDADES DE SAÚDE</b>	<b>METAS MÍNIMAS</b>
01.01.01	Ações Coletivas / Educação em Saúde	7000
01.01.02	Ações Coletivas / Saúde Bucal	33000
01.01.03	Ações Coletivas / Visita Domiciliar	2000
01.01.04	Ações Coletivas / Alimentação e Nutrição	180000
02.01.02	Outras Formas de Coleta de Material	45000
02.02.01	Exames Bioquímicos	61000
02.02.02	Exames Hematológicos e Hemostasia	72000
02.02.03	Exames Sorológicos e Imunológicos	4000
02.02.04	Exames Coprológicos	1000
02.04.02	Exames Radiológicos da Coluna Vertebral	1500
02.04.03	Exames Radiológicos do Tórax e Mediastino	4500
02.04.04	Exames Radiológicos da Cintura Escapular e dos Membros Superiores	1200
02.04.05	Exames Radiológicos do Abdômen e Pelve	230
02.04.06	Exames Radiológicos da Cintura Pélvica e dos Membros Inferiores	1900
02.05.01	Ultrassonografias dos Demais Circulatorio	210
02.05.02	Ultrassonografias dos Demais Sistemas	2000
02.11.02	Diagnostico Em Cardiologia	4000
02.11.07	Diagnóstico em Otorrinolaringologia/fonoaudiologia (teste da orelhinha)	700
03.01.01	Consultas de Profissionais de Nível Superior	350000
03.01.03	Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência	15000

03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	230000
03.01.05	Atenção Domiciliar	16000
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	195000
03.01.08	Atendimentos/Acompanhamentos Psicossocial	130000
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	800000
03.02.05	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esqueléticas	18000
03.02.06	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	7000
03.07.01	Dentística	16000
03.07.02	Endodontia	4500
03.07.03	Periodontia Clínica	30000
03.07.04	Moldagem/Manutenção	8600
03.10.01	Parto e Nascimento	100
04.01.01	Pequenas Cirurgias	6000
04.07.03	Pâncreas, Baço, Fígado e Vias Biliares	50
04.07.04	Parede e Cavidade Abdominal	120
04.09.01	Rim, Ureter e Bexiga	30
04.09.04	Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático (Vasectomia)	200
04.09.05	Pênis	50
04.09.06	Útero e Anexos	150
04.09.07	Vagina, Vulva e Períneo	12
04.11.01	Parto (Cirurgia Obstétrica)	35
04.14.02	Cirurgia Oral	9000
04.15.04	Procedimentos Cirúrgicos Gerais	3
04.17.01	Anestesias	500

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS A SER UTILIZADA**

A partir da data da assinatura do presente apostilamento e durante o restante da vigência do Termo de Colaboração Nº **001/2022/SMS-FMS**, a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, deverá utilizar, no mínimo, os quantitativos de profissionais a seguir discriminados:

<b>CBO</b>	<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>QTDE</b>
225125	MÉDICOS	120
223505	ENFERMEIROS	160
322205	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	290
223272	ODONTÓLOGOS	40
-	OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR	110
-	OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO	120
-	OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL BÁSICO	60

Para garantir que as metas mínimas estabelecidas na Cláusula Primeira deste Apostilamento sejam atingidas, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a contratar os quantitativos excedentes de profissionais de saúde que se fizerem necessários, sem que isso onere financeiramente a parceria sob nenhuma hipótese.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS VALORES**

Fica revisado e alterado, na forma prevista no art. 57 da Lei Federal Nº 13.019/2014, o montante a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – SMS-FMS para a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, no período de vigência do Termo de Colaboração Nº **001/2022/SMS-FMS**, o qual passará a ter o valor total de **R\$ 47.780.935,00**.

As receitas e despesas previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH passam a ser as seguintes:

<b>RECEITAS</b>	
Transferências de recursos, consignados na LOA do Município para o Instituto de Desenvolvimento Humano, destinados à consecução das finalidades da parceria	47.780.935,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>47.780.935,00</b>

<b>DESPESAS</b>	
Pagamentos aos profissionais de saúde utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, encargos sociais e trabalhistas, impostos, contribuições, 13º, férias, verbas rescisórias e todas as demais despesas decorrentes das contratações dos mesmos, sejam de forma celetista, autônoma, intermitente ou qualquer outra.	40.885.688,20
Despesas com custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, incluindo serviços contábeis, assessoria jurídica, processamento de folhas de pagamentos, aluguel de veículos e serviços de transporte, assessoria na aferição e análise das ações e procedimentos realizados, instalação de unidade local para monitoramento, fiscalização e supervisão das atividades objeto parceria, assim como, todas as demais despesas permitidas pelo art. 46 da Lei nº 13.019/2014.	6.895.246,80
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>47.780.935,00</b>

O montante acima discriminado será repassado em parcelas mensais, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, de acordo com o seguinte Cronograma de desembolso:

jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
3.070.933,16	3.870.000,00	3.970.000,00	3.970.000,00	3.970.000,00	3.970.000,00
jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
3.970.000,00	3.970.000,00	3.970.000,00	4.350.000,00	4.350.000,00	4.350.001,84

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE**

A Administração Pública Municipal deve manter em perfeitas condições de salubridade, uso, higiene, limpeza e conservação as unidades de saúde aonde os profissionais do Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH prestem seus serviços durante a execução da parceria, evitando que os mesmos entrem em contato com agentes nocivos que ponham em risco a sua saúde.



É também da responsabilidade da Administração Pública Municipal o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou Coletivos – EPCs capazes de neutralizar o risco ao bem-estar físico, mental e social dos profissionais de saúde do Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH em atividade na execução da parceria.

Quaisquer danos, ônus, multas, prejuízos, despesas, sentenças, litígios e desavenças, em Juízo ou fora dele, que tenham motivação em insalubridades será sempre da responsabilidade única e exclusiva da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022/SMS-FMS**

Ratificam-se, permanecendo assim válidas e inalteradas, todas as demais cláusulas e condições acordadas anteriormente no Termo de Colaboração Nº **001/2022/SMS-FMS**, modificando-se apenas as expressamente alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem de comum acordo com o inteiro teor do presente Apostilamento, as partes o assinam, em duas (2) vias para um único efeito, ficando a Administração Pública do Município de **LUZIÂNIA/GO** com a obrigação de publicar o extrato deste documento na imprensa oficial do Município ou, na inexistência desta, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para sua eficácia.

**Luziânia/GO, 01 de outubro de 2023.**

---

**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**THALLYSSON PINTO CÂNDIDO**  
Presidente IDH